



---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução dá base ao Termo de Referência.  
“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Cravinhos – São Paulo

Necessidade da Contratação: registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal com entrega ponto a ponto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cravinhos

Cravinhos, 10 de abril de 2026



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição dos materiais de higiene pessoal para as unidades escolares da rede municipal de ensino justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos alunos e profissionais. Tais itens são indispensáveis para a promoção de práticas básicas de asseio e para a prevenção de doenças, contribuindo diretamente para a redução da disseminação de agentes infecciosos no ambiente escolar. Nesse contexto, a disponibilização contínua e adequada desses insumos minimiza riscos de contaminação cruzada, reduz afastamentos por problemas de saúde e impacta positivamente na frequência escolar e no bem-estar coletivo.

1.2. Nos Centros de Educação Municipal Infantil (CEMEI), que atendem crianças na primeira infância, a utilização desses materiais é ainda mais indispensável, uma vez que envolve cuidados diários intensivos, como troca de fraldas, higienização frequente das mãos e do corpo, além da prevenção de assaduras, infecções e outras intercorrências típicas dessa faixa etária.

1.3. Nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), os materiais de higiene pessoal também desempenham papel essencial na consolidação de hábitos saudáveis, especialmente no que se refere à higienização das mãos antes das refeições, após o uso dos sanitários e durante a rotina escolar. Essas práticas são fundamentais para prevenir a disseminação de doenças infectocontagiosas e garantir um ambiente seguro, propício ao processo de ensino-aprendizagem. Ademais, a oferta regular e suficiente desses insumos possui relevante caráter educativo, ao reforçar, na prática, as orientações pedagógicas relacionadas à saúde e à cidadania, contribuindo para a formação integral dos estudantes. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade das rotinas escolares, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a padronização dos atendimentos nas unidades.

1.4. No âmbito da Secretaria de Assistência Social, a presente contratação também se fundamenta na necessidade de garantir a dignidade humana e a efetividade das políticas públicas municipais. A demanda contempla iniciativas vinculadas ao Fundo Social, como o Projeto Reeducando, no qual a oferta de insumos básicos de higiene é essencial para o processo de ressocialização, promovendo o autocuidado e assegurando condições sanitárias adequadas aos participantes, em consonância com os princípios de direitos humanos e saúde pública.

1.5. Adicionalmente, destaca-se a oferta de Kits Maternidade, destinados a recém-nascidos e puérperas em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento desses itens representa um suporte direto às famílias, contribuindo para a redução de riscos à saúde do bebê e da mãe nos primeiros meses de vida, além de mitigar a ausência de recursos básicos de higiene. Trata-se de ação preventiva e estruturante, com impacto direto na qualidade de vida e na proteção social dos beneficiários.

1.6. Dessa forma, a aquisição de materiais de higiene pessoal configura medida estruturante para a efetividade de políticas públicas essenciais. A disponibilização contínua e adequada de materiais de higiene pessoal impacta diretamente indicadores de saúde, frequência escolar e qualidade do ambiente educacional, ao mesmo tempo em que fortalece ações socioassistenciais voltadas à proteção de públicos vulneráveis. Trata-se, portanto, de investimento com elevado retorno social.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo de contratação é classificado com bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Ser do ramo do objeto da licitação.

3.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. Apresentar à contratante:

- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



- Certidão de regularidade de FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar documentação de qualificação técnica que comprove aptidão para executar o objeto contratual, consistente no fornecimento dos itens licitados, com padrões de qualidade e volume compatíveis com as exigências desta contratação.

3.6. Será exigida a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços ou fornecimento de materiais de natureza semelhante, com características técnicas compatíveis, realizados por período mínimo de seis meses, podendo esse prazo ser cumulativo, em períodos sucessivos ou não, conforme permite o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações básicas: nº do contrato, o período de vigência, a relação dos produtos com seus quantitativos fornecidos e estar devidamente assinado por representante autorizado.

3.8. Deverá ser juntado ao atestado cópia da nota fiscal eletrônica de fornecimento referente ao período apresentado no atestado, para fins de diligência e apreciação.

3.9. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

3.10. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

3.11. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

3.12. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento de produtos de higiene pessoal, devendo dispor de maquinário industrial apropriado, equipe técnica especializada, estoque mínimo de insumos, além de transporte adequado para a entrega do objeto. Deverá assegurar a disponibilidade contínua e o cumprimento dos prazos de entrega conforme solicitação desta secretaria.

3.13. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.14. É requisito essencial o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos. A empresa deverá dispor de estrutura produtiva e logística flexível e eficiente, que permita o atendimento ágil e seguro da solicitação de entrega do objeto, sob pena de sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive advertência, multa e eventual rescisão contratual.

3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

3.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.18. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato, além de observar integralmente as normas legais pertinentes às contratações públicas. Também será exigido o cumprimento de boas práticas ambientais e sociais, especialmente quanto ao uso responsável de materiais, descarte correto de resíduos, não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e respeito às condições dignas de trabalho. A contratada deverá ainda manter canal de comunicação acessível com a Administração, para o acompanhamento das entregas e solução célere de eventuais intercorrências, sempre pautando sua atuação pelos princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e responsabilidade contratual.

3.19. Requisitos gerais do fornecimento:

- 3.19.1. Fornecimento de materiais de higiene pessoal de qualidade comprovada, atendendo às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- 3.19.2. Entrega ponto a ponto diretamente nas unidades indicadas pelas Secretarias;
- 3.19.3. Capacidade logística do fornecedor para atendimento descentralizado;
- 3.19.4. Prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração;



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



- 3.19.5. Possibilidade de fornecimento parcelado conforme demanda;
- 3.19.6. Sustentabilidade: preferência por produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, quando viável;
- 3.19.7. Embalagens apropriadas que garantam a integridade dos produtos;
- 3.19.8. Produtos com validade mínima adequada e embalagens íntegras;
- 3.19.9. Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

#### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares do município e pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Fundo Social do município.

4.2 A eventual aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria requisitante.

4.3 Além da apuração quantitativa, foi adotado um critério de projeção que contempla a necessidade de garantir margem de segurança para o suprimento adequado dos itens solicitados ao longo do exercício corrente.

4.4 O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda.

4.5 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 773.889,00 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais) conforme a planilha orçamentária.

4.6 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

4.7 Os valores que constam nesta estimativa foram obtidos por meio de pesquisa com fornecedores e retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/)).

Item	Descrição	UN.	Quant.	Valor médio un R\$	Valor médio total R\$
1	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75	CX	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
2	CREME DENTAL INFANTIL	UN	3000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
3	CREME DENTAL 90 G	UN	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS E PROTETOR	UN	5000	R\$ 10,22	R\$ 51.100,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL RECEM NASCIDO (36 UNIDADES)	PT	1000	R\$ 28,77	R\$ 28.770,00
6	CHUPETA INFANTIL - CHUPETA ORTODÔNTICA DE BICO DE SILICONE, TAMANHO 2, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, COLORIDA	UN	1300	R\$ 23,93	R\$ 31.109,00
7	CONDICIONADOR INFANTIL - EFICAZ E SEGURO. NÃO IRRITA OS OLHOS, HIPOALERGÊNICO E DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGÂNCIA	UN	1500	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00
8	ESPONJA PARA BANHO - BUCHAS PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA	UN	1500	R\$ 11,39	R\$ 17.085,00
9	HIDRATANTE DE USO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, HIPOALERGÊNICO	UN	300	R\$ 16,47	R\$ 4.941,00
10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	1300	R\$ 25,11	R\$ 32.643,00
11	DESODORANTE ROLLON 50 ML EMBALAGEM E LÍQUIDOS TRANSPARENTES	UN	1000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
12	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
13	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS COR BRANCA	UM	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
14	BABADOR INFANTIL	UN	1500	R\$ 43,95	R\$ 65.925,00
15	COPO DE TRANSIÇÃO	UN	800	R\$ 35,48	R\$ 28.384,00
16	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UN	600	R\$ 19,36	R\$ 11.616,00
17	CURATIVO INFANTIL	CX	400	R\$ 16,65	R\$ 6.660,00
18	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA	UN	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
19	FRALDA DE BOCA	UN	500	R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	PT	200	R\$ 80,68	R\$ 16.136,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM GG	PT	200	R\$ 82,68	R\$ 16.536,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG	PT	200	R\$ 82,68	R\$ 16.536,00
23	LENÇO UMEDECIDO	PT	5000	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



24	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UN	1400	R\$ 21,65	R\$ 30.310,00
25	SHAMPOO INFANTIL	UN	1400	R\$ 20,52	R\$ 28.728,00
26	FRALDA DE PANO	PT	1000	R\$ 31,27	R\$ 31.270,00
27	MAMADEIRA; EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO; RESISTENCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML	UN	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
28	REPELENTE INFANTIL	UN	800	R\$ 24,75	R\$ 19.800,00
29	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAM G - CX COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 27,60	R\$ 27.600,00
30	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAM M- CX COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 27,52	R\$ 27.520,00
31	ABSORVENTE PÓS PARTO FLUXO INTENSO	PT	1000	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
32	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO - COMPOSIÇÃO 100% SILICONE, PARA MAMADEIRA DE 240 ML.	UN	350	R\$ 20,62	R\$ 7.217,00
33	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM 8 UNIDADES	PT	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
34	POMADA PARA ASSADURA	UN	2200	R\$ 39,61	R\$ 87.142,00
Total				R\$ 773.889,00	

## 5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição centralizada com distribuição realizada pelo próprio município. Embora permita maior controle sobre o armazenamento e distribuição, essa solução exige estrutura logística própria, incluindo veículos adequados, espaços de armazenamento e equipe operacional, o que implica aumento significativo de custos administrativos e operacionais.
- b) Adesão a ata de registro de preços de outros órgãos públicos (“carona”). A alternativa que apresenta limitações quanto à adequação dos itens às necessidades específicas do Município, além de possíveis restrições quantitativas e dependência de condições previamente estabelecidas por outros entes
- c) Registro de preço. A alternativa permite a contratação conforme demanda, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de melhor adequação às variações de consumo ao longo do período.

5.2 Diante dessas alternativas, destaca-se como mais vantajosa a adoção do sistema de registro de preços com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto de acordo com a necessidade da secretaria requisitante. Essa solução se mostra mais adequada uma vez que permite flexibilidade na aquisição conforme a demanda real evitando estoques excessivos além de possibilitar a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade. Adicionalmente, o registro de preços proporciona maior segurança administrativa diante de eventuais oscilações de demanda e preços, assegurando contratações mais ágeis e eficientes ao longo da vigência da ata.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços para aquisição de materiais de higiene pessoal, com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cravinhos.

6.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias requisitantes, durante o período de vigência da ata de registro de preços. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados no termo de referência, caracterizando o sistema de entrega ponto a ponto, de modo a garantir maior eficiência logística e melhor atendimento às unidades descentralizadas.

6.3 A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração.

## 7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de ampliação da competitividade. O parcelamento permite a participação de fornecedores especializados em determinados itens, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições.

7.2 O parcelamento visa promover a eficiência administrativa e a economicidade, nos termos do art. 40, inciso



V, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, ampliando a competitividade entre as empresas licitantes.

## 8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação, não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução. Trata-se de um fornecimento autônomo, cuja realização independe de outros contratos vigentes ou futuros, sendo plenamente executável de forma isolada pela unidade gestora.

## 9 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os serviços e/ou produtos, deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

9.2 A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção contínua e adequada das condições de higiene nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e bem-estar dos usuários dos serviços públicos, especialmente dos alunos da rede municipal de ensino, bem como da famílias em situação de vulnerabilidade social assistidos pelos programas da Secretaria de Assistência Social. A disponibilização regular e suficiente de materiais de higiene pessoal possibilita não apenas o atendimento às necessidades básicas, mas também o fortalecimento de práticas educativas relacionadas à higiene, fundamentais no ambiente escolar e socioassistencial.

## 11 ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência, multa contratual e cláusula de penalidade
Entrega de produtos de baixa qualidade	Média	Médio	Especificações técnicas detalhadas, realizar conferência no recebimento e prever substituição imediata de produtos em desacordo
Oscilação de preços	Média	Médio	Registro de preços
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Classificação de remanescentes

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Previamente à formalização da contratação, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências administrativas e técnicas indispensáveis à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução contratual. Inicialmente, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais elementos essenciais à contratação. Paralelamente, deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente, a fim de subsidiar a estimativa de valor e garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

12.2 Também serão necessários o levantamento e a consolidação das demandas das unidades vinculadas às Secretarias envolvidas, com a devida identificação dos pontos de entrega, de modo a viabilizar o planejamento logístico e assegurar a correta execução do modelo de entrega ponto a ponto. Ademais, deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às futuras despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento financeiro do Município.

12.3 Além disso, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a capacitação desses agentes quanto às suas atribuições, de forma a garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, o controle das entregas e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.4 O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda as instruções normativas pertinentes os



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12.5 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeadamente:

<b>Secretaria requisitante</b>	<b>Gestor de contrato</b>	<b>Fiscal de contrato</b>
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Fernandes Donato	Alexandre Henrique Pimenta de Moraes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcio Luís de Lima Barroso	Silvana Lopes da Silva

### 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público tendo em vista a essencialidade dos materiais de higiene pessoal para a manutenção das condições mínimas de salubridade, segurança e dignidade nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2 A ausência ou insuficiência de materiais de higiene pessoal comprometeria diretamente as condições mínimas de higiene expondo alunos e servidores a riscos sanitários, além de impactar negativamente atendimento socioassistencial das famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

13.3 A solução proposta, consistente na adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e entrega ponto a ponto, demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que proporciona maior eficiência logística, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior aderência às demandas reais da Administração.

\_\_\_\_\_  
Márcia Fernandes Donato  
Gestor de contrato

\_\_\_\_\_  
Alexandre Henrique Pimenta de Moraes  
Fiscal de contrato

\_\_\_\_\_  
Márcio Luís de Lima Barroso  
Gestor de Contrato

\_\_\_\_\_  
Silvana Lopes da Silva  
Fiscal de contrato